



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

**ATA 12/2025**

**ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA  
DO EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL  
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
REALIZADA EM 11/12/2025**

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15 horas e 10 minutos, na Sala de Sessões “Plenário Ministro Coqueijo Costa”, situada no 3º andar do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na Rua Barão de Jaguara, nº 901, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Egrégio Órgão Especial, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal.

Participaram da sessão as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras do Trabalho e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho Helcio Dantas Lobo Junior – Vice-Presidente Administrativo, Wilton Borba Canicoba – Vice-Presidente Judicial, Renan Ravel Rodrigues Fagundes - Corregedor Regional, Edison dos Santos Pelegrini – Vice-Corregedor Regional, Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes, Edmundo Fraga Lopes, Tereza Aparecida Asta Gemignani, Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Susana Graciela Santiso, Fabio Grasselli, Erodite Ribeiro dos Santos, Thelma Helena Monteiro de Toledo Vieira, Manoel Carlos Toledo Filho, João Alberto Alves Machado, José Otávio de Souza Ferreira, Eleonora Bordini Coca, Renato Henry Sant’Anna, Helio Grasselli, Andrea Guelfi Cunha, Eder Sivers, Marcelo Garcia Nunes (embora em férias, para julgar processo de sua competência - PROAD 9236/2025), Adriene Sidnei de Moura David, Marcos da Silva Porto e Carlos Eduardo Oliveira Dias.

Convocados para compor o Órgão Especial, nos termos do Regimento Interno, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Adriene Sidnei de Moura David e os Excelentíssimos Senhores



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

**Secretaria-Geral Judiciária**

**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

Desembargadores Eder Sivers, Marcelo Garcia Nunes, Marcos da Silva Porto e Carlos Eduardo Oliveira Dias.

Ausente, convocado para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Desembargador José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza.

Ausente, representando este Egrégio Tribunal Regional do Trabalho em evento na sede do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo - TJSP, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Samuel Hugo Lima.

Ausentes, em férias, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Fábio Bueno de Aguiar.

Ausente, compensando dia anteriormente trabalhado em plantão judiciário, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Claudinei Zapata Marques.

Participou da sessão o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, na pessoa da Excelentíssima Senhora Procuradora-Chefe, Alvamari Cassillo Tebet.

Participou da sessão, nos termos do Regimento Interno, o Excelentíssimo Senhor Juiz Substituto de Vara do Trabalho Francisco Duarte Conte, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV.

Aberta a sessão, a Excelentíssima Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal, deu início ao julgamento dos processos e matérias constantes da pauta que, após relatados e debatidos, nos termos do Regimento Interno, obtiveram os seguintes resultados:

**Aprovação da ata anterior - Decisão:** Aprovar a Ata OE Nº 11/2025 (Sessão realizada em 13/11/2025).

**1º - 9236/2025 PROAD - em prosseguimento - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado:**

**Maurício Matsushima Teixeira - Advogados: Mariana dos Santos Cyrino - OAB/SP 500.947 e Cristiano Sofia Molica - OAB/SP 203.624 - Assunto: Recurso administrativo - Disparidade na distribuição de processos entre as unidades judiciais do Fórum de São José dos Campos -**

**Decisão:** Em prosseguimento à sessão de 16/10/2025 (doc. 35), RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, nos termos do voto da lavra



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

**Secretaria-Geral Judiciária**

**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por maioria de votos, CONHECER do Recurso Administrativo interposto pelo Exmo. Juiz do Trabalho Maurício Matsushima Teixeira e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Vencidos, a Excelentíssima Desembargadora Tereza Aparecida Asta Gemignani e o Excelentíssimo Desembargador Carlos Eduardo Oliveira Dias, que davam provimento ao recurso pelos fundamentos apresentados pelo Excelentíssimo Desembargador Carlos Eduardo Oliveira Dias: “Respeitosamente, divirjo. Com efeito, é incontroverso que há uma grande disparidade na distribuição de processos entre as unidades judiciais da mesma localidade, como apontado não apenas pelo juiz recorrente como também pela própria Coordenadoria de Estatística e de Pesquisa, ratificada no voto do ilustre relator. A questão fundamental é saber o que teria motivado essa dissonância, que não parece ser razoável. Segundo a referida Coordenadoria, essa diferença teria decorrido da ‘variável ‘P1.7’, denominada ‘entradas’, na qual estão computados processos que saíram da suspensão, processos recebidos por redistribuição, processos em que houve conversão de classe, bem como sentenças anuladas pela instância superior, resultando em uma distribuição líquida superior às outras Varas.’ Com o devido respeito, essas afirmações contrariam a lógica. O senso comum indica que processos que saíram da suspensão (‘dessobrestados’, se é que existe essa palavra) não representam ‘Casos Novos’, pois já foram distribuídos em um momento anterior e tiveram sua tramitação suspensa pode determinação do próprio Juízo ou de Juízo Superior. Portanto, não faz qualquer sentido o cômputo como ‘entrada’ de um processo que já foi distribuído anteriormente, e somente tornou-se apto a julgamento. Note-se que, se assim ocorrer, também haverá de ser identificada diferenças significativas de distribuição no segundo grau, pelo mesmo princípio. Por outro lado, também não faz sentido que sejam considerados como de ‘entrada’ processos com sentença anulada. Pelas mesmas razões apontadas, o processo ‘entra’ quando é distribuído, e não pode ‘entrar de novo’ quando a sentença é, porventura, anulada. Dito de outro modo, ainda que esse fato demande a necessidade de prolação de nova sentença, não se trata de nova distribuição. Igualmente sem sentido, a meu ver, que a disparidade decorra de processos com conversão de classe. Independentemente da classe com a qual o feito foi autuado, trata-se de uma única ‘entrada’; modifica-se apenas a natureza do



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

**Secretaria-Geral Judiciária**

**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

processo, mas não pode ser ‘somado’ outro feito ao anterior, que não existe. Por fim, processos recebidos por redistribuição também não justificam a disparidade apontada, visto que, sempre que há determinação nesse sentido (por prevenção, p.ex.), deve ocorrer a correspondente compensação - fato que, igualmente ocorre neste segundo grau, cotidianamente. Ora, se a redistribuição se faz com compensação, não pode ser motivo para a distinção na distribuição. O certo é que a situação enunciada - que pode até estar afetando outros fóruns - gera uma situação extremamente complicada, eis que o cumprimento da Meta 1 do CNJ está sempre associada à quantidade de processos recebidos no ano. Logo, quando mais processos são computados como ‘novos’, maior a necessidade de trabalho para o cumprimento da meta. A partir das explicações realizadas, com o devido respeito, o que parece estar havendo é uma inserção inadequada dos casos mencionados na variável ‘entradas p1.7’. Pelos elementos dos autos, não é possível aferir-se se essa situação é exclusiva do TRT da 15a. Região ou se é nacional, mas como dito, é algo que refoge à lógica e, bem por isso, deve ser corrigido, pois está nitidamente apresentando distorções na distribuição de processos. A prevalecer a assertiva usada, há casos novos sendo computados em duplidade e até em triplicidade, o que compromete toda a atividade de planejamento das unidades e do próprio tribunal regional. Assim, provejo o recurso para o fim de determinar aos setores técnicos competentes que façam a devida adequação nos registros de distribuição, a fim de que exprimam com fidelidade os casos novos, promovendo o devido saneamento a fim de não comprometer a integridade dos dados. Caso isso seja de competência do Comitê Nacional, voto pelo encaminhamento àquele órgão para os mesmos fins.” Declarou impedimento, na sessão de 16/10/2025, a Excelentíssima Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal. Presidiu o julgamento do presente processo, regimentalmente, o Excelentíssimo Desembargador Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal. Presente à Sessão para acompanhar o julgamento o advogado Cristiano Sofia Molica (OAB 203.624), pelo Juiz interessado.

Neste momento, ausentou-se da sala do ZOOM, o Excelentíssimo Desembargador Marcelo Garcia Nunes, que participava remotamente da sessão.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

**Secretaria-Geral Judiciária**

**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

**2º - 23106/2024 PROAD - em prosseguimento - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Virgílio de Paula Bassanelli - Advogados: Cristiano Sofia Molica (OAB/SP 203.624) e Mariana dos Santos Cyrino (OAB/SP 500.947) - Assunto: Recurso Administrativo - Licença Compensatória referente ao período de janeiro a outubro de 2023 em decorrência do efetivo cumprimento das metas do CNJ no ano-base de 2022 - Decisão:** Em prosseguimento à sessão de 13/11/2025 (doc. 30), RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, SUSPENDER o julgamento do presente processo em razão do pedido de renovação de Vista Regimental formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Carlos Eduardo Oliveira Dias. Aguardaram para votar todos(as) os(as) Desembargadores(as) presentes. Declarou impedimento, na sessão de 13/11/2025, a Excelentíssima Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal. Presidiu o julgamento do presente processo, regimentalmente, o Excelentíssimo Desembargador Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal. Presente à Sessão para acompanhar o julgamento o advogado Cristiano Sofia Molica (OAB 203.624), pelo Juiz interessado.

**3º - 23401/2024 PROAD - em prosseguimento - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Cleiton William Kraemer Poerner - Assunto: Recurso Administrativo - Diferença de Licença Compensatória referente ao período de janeiro a outubro de 2023, com os devidos efeitos, em decorrência do efetivo cumprimento das metas 1 e 2 do CNJ no ano-base de 2022 - Decisão:** Em prosseguimento à sessão de 13/11/2025 (doc. 24), RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, SUSPENDER o julgamento do presente processo em razão da renovação do pedido de Vista Regimental formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Carlos Eduardo Oliveira Dias. Aguardaram para votar todos(as) os(as) Desembargadores(as) presentes. Declarou impedimento, na sessão de 13/11/2025, a Excelentíssima Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal. Presidiu o julgamento do presente processo, regimentalmente, o Excelentíssimo Desembargador Helcio Dantas Lobo Junior,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

**Secretaria-Geral Judiciária**

**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

Vice-Presidente Administrativo do Tribunal.

**4º - 25673/2024 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Edson da Silva Junior - Advogados: Cristiano Sofia Molica (OAB/SP 203.624) e Mariana dos Santos Cyrino (OAB/SP 500.947) - Assunto: Recurso Administrativo - Pagamento de Licença Compensatória referente ao exercício de 2023, em decorrência do efetivo cumprimento das metas do CNJ no ano de 2022 - Decisão:** RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, SUSPENDER o julgamento do presente processo em razão do pedido de Vista Regimental formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Carlos Eduardo Oliveira Dias. Aguardaram para votar todos(as) os(as) Desembargadores(as) presentes. Prejudicado o pedido de Sustentação Oral do advogado Cristiano Sofia Molica (OAB 203.624), pelo Juiz interessado. Declarou impedimento a Excelentíssima Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal. Presidiu o julgamento do presente processo, regimentalmente, o Excelentíssimo Desembargador Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal.

**5º - 25848/2024 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Pedro de Meirelles - Assunto: Recurso Administrativo - Pagamento de Licença Compensatória referente ao ano de 2023, em decorrência do efetivo cumprimento das metas 1 e 2 do CNJ no ano-base de 2022 - Decisão:** RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, SUSPENDER o julgamento do presente processo em razão do pedido de Vista Regimental formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Carlos Eduardo Oliveira Dias. Aguardaram para votar todos(as) os(as) Desembargadores(as) presentes. Declarou impedimento a Excelentíssima Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal. Presidiu o julgamento do presente processo, regimentalmente, o Excelentíssimo Desembargador Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal.

**6º - 26130/2024 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Lucas Freitas dos Santos - Advogados: Mariana dos Santos Cyrino - OAB/SP 500.947 e Cristiano Sofia Molica -**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

**Secretaria-Geral Judiciária**

**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

**OAB/SP 203.624 - Assunto: Recurso Administrativo - Revisão de aferição de cumprimento da Meta 1 do CNJ, ano-base 2022, pela inclusão de "incidentes processuais julgados", para fins de pagamento de Licença Compensatória no ano de 2023 - Decisão:** RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, SUSPENDER o julgamento do presente processo em razão do pedido de Vista Regimental formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Carlos Eduardo Oliveira Dias. Aguardaram para votar todos(as) os(as) Desembargadores(as) presentes. Prejudicado o pedido de Sustentação Oral do advogado Cristiano Sofia Molica (OAB 203.624), pelo Juiz interessado. Declarou impedimento a Excelentíssima Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal. Presidiu o julgamento do presente processo, regimentalmente, o Excelentíssimo Desembargador Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal.

**7º - 13239/2024 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Associação dos Magistrados da Justiça da 15ª Região (AMATRA XV) - Assunto: Recurso Administrativo - Decisão que indeferiu o pedido de aplicação da Taxa de Congestionamento Líquida (TCL) de 40% para a aferição da Meta 1, referente ao ano de 2023, para fins de pagamento de Licença Compensatória - Decisão:** RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, SUSPENDER o julgamento do presente processo em razão do pedido de Vista Regimental formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Carlos Eduardo Oliveira Dias. Aguardaram para votar todos(as) os(as) Desembargadores(as) presentes. Declarou impedimento a Excelentíssima Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal. Presidiu o julgamento do presente processo, regimentalmente, o Excelentíssimo Desembargador Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal.

**8º - 14046/2025 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Portaria GP-CR n.º 13/2025, que altera a Portaria GP-CR n.º 05/2025, que dispõe sobre a instalação e ampliação das Secretarias Conjuntas de Piracicaba,**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

**Secretaria-Geral Judiciária**

**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

**de Jundiaí e de Presidente Prudente, e Resolução Administrativa n.º 029/2025, que trata da alteração da designação de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências - Decisão:** nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR a Resolução Administrativa n.º 029/2025, que altera a designação e a quantidade de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos termos da fundamentação.

**“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º 029/2025**

6 de outubro de 2025

Trata da alteração da designação de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais(*ad referendum* do Egrégio Órgão Especial);

**CONSIDERANDO** a implantação do Projeto Especializa e Equaliza, que visa equilibrar a distribuição de força de trabalho e estabelecer a organização para a criação de seções temáticas a partir do agrupamento dos servidores especializados, conforme documentado no PJeCor 0000205-94.2022.2.00.0515;

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento GP-CR n.º 3/2025, que regulamenta o funcionamento das Secretarias Conjuntas de Varas do Trabalho;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria GP-CR n.º 013/2025, que dispõe sobre a instalação e ampliação das Secretarias Conjuntas das Varas do Trabalho,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar, sem aumento de despesa, a denominação dos cargos em comissão da tabela de comissionamentos do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme especificado no Anexo I, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 24 da Lei n.º 11.416/2006.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

**Secretaria-Geral Judiciária**

**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

**Parágrafo único.** Ressalvada indicação expressa, formalizada em sistema próprio, a alteração de denominação de que trata o *caput* independe de ocupação, restando dispensadas a indicação formal e a publicação de ato específico de nova nomeação ou designação daqueles que ocupam os encargos alterados, inclusive seus substitutos, bem como a apresentação das certidões de antecedentes previstas na Resolução CNJ n.º 156, de 2012.

**Art. 2º** Os requisitos e as atribuições dos novos encargos constantes do Anexo I serão objeto de ato próprio, sujeito à aprovação do Órgão Especial do Tribunal, aplicando-se, até a referida regulamentação, os requisitos do cargo de origem para o exercício da função.

**Art. 3º** O quantitativo total de cargos em comissão e funções comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região passa a vigorar na forma do Anexo II desta Resolução Administrativa.

**Art. 4º** Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir da data de instalação de cada Secretaria Conjunta, revogando-se as disposições em contrário.

**ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN**

Desembargadora Presidente do Tribunal”

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º 029/2025**  
6 de outubro de 2025

**Anexo I**

<b>TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS</b>					
<b>DE</b>			<b>PARA</b>		
<b>NÍVEL</b>	<b>DENOMINAÇÃO ATUAL</b>	<b>QUANT.</b>	<b>NOVO NÍVEL</b>	<b>NOVA DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
CJ-3	<b>Diretor de Secretaria de VT</b>	<b>21</b>	<b>CJ-3</b>	<b>Assessor de Secretaria Conjunta</b>	<b>21</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

FC-5	Assistente de Diretor de Secretaria	21	FC-5	Assistente Chefe de Seção de Secretaria Conjunta	21
------	-------------------------------------	----	------	--	----

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º 029/2025**

6 de outubro de 2025

**Anexo II**

<b>QUANTITATIVO TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS</b>		
<b>NÍVEL</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
CJ-1	Assessor Técnico	20
CJ-1	Assessor Técnico de Gabinete de Desembargador	110
CJ-1	Assessor Técnico Parlamentar	1
CJ-1	Chefe de Divisão	71
CJ-2	Assessor	2
CJ-2	Coordenador	19
CJ-2	Diretor de Serviço	22
CJ-3	Assessor	3
CJ-3	Assessor da Escola Judicial	1
CJ-3	Assessor da Presidência	2
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Administrativa	1
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Judicial	1
CJ-3	Secretário	1
CJ-3	Assessor de Desembargador	55
CJ-3	Assessor de Imprensa	1
CJ-3	Assessor de Precatórios	1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

CJ-3	<b>Assessor de Recurso de Revista</b>	1
CJ-3	<b>Assessor de Segurança</b>	1
CJ-3	<b>Assessor Econômico</b>	1
CJ-3	<b>Assessor-Chefe</b>	55
CJ-3	<b>Diretor de Secretaria</b>	6
CJ-3	<b>Diretor de Secretaria de VT</b>	11
CJ-3	<b>Secretário da Corregedoria</b>	1
CJ-3	<b>Diretor de Secretaria Conjunta</b>	10
CJ-3	<b>Assessor de Secretaria Conjunta</b>	132
CJ-3	<b>Secretário de Auditoria Interna</b>	1
CJ-3	<b>Secretário de Turma</b>	6
CJ-3	<b>Subsecretário do Tribunal</b>	2
CJ-4	<b>Diretor-Geral de Coordenação Administrativa</b>	1
CJ-4	<b>Diretor-Geral de Coordenação Judiciária</b>	1
CJ-4	<b>Secretário-Geral da Presidência</b>	1
FC-1	<b>Executante</b>	142
FC-2	<b>Assistente</b>	534
FC-2	<b>Assistente de Turma</b>	11
FC-3	<b>Artífice Especializado</b>	4
FC-3	<b>Assistente de Apoio Administrativo</b>	38
FC-3	<b>Secretário de Audiência do Tribunal</b>	1
FC-3	<b>Secretário de Gabinete de Turma</b>	12
FC-4	<b>Assistente de Secretaria</b>	258
FC-4	<b>Assistente de Seção</b>	3
FC-4	<b>Assistente de Setor</b>	83
FC-4	<b>Assistente Técnico da Escola Judicial</b>	2
FC-4	<b>Assistente Técnico de Apoio Administrativo</b>	70
FC-4	<b>Assistente Técnico de Turma</b>	6



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

<b>FC-4</b>	<b>Calculista</b>	<b>153</b>
<b>FC-5</b>	<b>Assistente de Diretor de Secretaria</b>	<b>11</b>
<b>FC-5</b>	<b>Assistente de Gabinete</b>	<b>330</b>
<b>FC-5</b>	<b>Assistente de Juiz</b>	<b>346</b>
<b>FC-5</b>	<b>Assistente Especializado</b>	<b>21</b>
<b>FC-5</b>	<b>Assistente Especializado da Diretoria-Geral</b>	<b>3</b>
<b>FC-5</b>	<b>Assistente Especializado da Presidência</b>	<b>19</b>
<b>FC-5</b>	<b>Assistente-Chefe de Gabinete</b>	<b>1</b>
<b>FC-5</b>	<b>Assistente-Chefe de Posto Avançado</b>	<b>3</b>
<b>FC-5</b>	<b>Assistente-Chefe de Setor</b>	<b>83</b>
<b>FC-5</b>	<b>Chefe de Seção</b>	<b>3</b>
<b>FC-5</b>	<b>Chefe de Seção de Secretaria Conjunta</b>	<b>142</b>
<b>FC-5</b>	<b>Assistente da Vice-Presidência Administrativa</b>	<b>2</b>
<b>FC-5</b>	<b>Assistente da Vice-Presidência Judicial</b>	<b>2</b>
<b>FC-5</b>	<b>Chefe de Gabinete de Turma</b>	<b>6</b>
<b>FC-5</b>	<b>Coordenador de Manutenção</b>	<b>1</b>

**9º - 216/2024 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Resolução Administrativa n.º 34/2025 que trata da alteração da designação de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências - Decisão:** nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR a Resolução Administrativa n.º 34/2025, que altera a designação e a quantidade de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos termos da fundamentação.

**“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 034/2025**

de 19 de novembro de 2025



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

**Secretaria-Geral Judiciária**

**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

Trata da alteração da designação de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais (*ad referendum* do Egrégio Órgão Especial);

**CONSIDERANDO** a implantação do Projeto Especializa e Equaliza, que visa equilibrar a distribuição de força de trabalho e estabelecer a organização para a criação de seções temáticas a partir do agrupamento dos servidores especializados, conforme documentado no PJeCor 0000205-94.2022.2.00.0515;

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento GP-CR n.º 3/2025, que regulamenta o funcionamento das Secretarias Conjuntas de Varas do Trabalho;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria GP-CR n.º 18/2025, que dispõe sobre a instalação e ampliação das Secretarias Conjuntas das Varas do Trabalho,

**CONSIDERANDO**, por fim o deliberado pelo Órgão Especial, nos autos do Processo n.º 216/2024 PROAD, em sessão administrativa ocorrida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Alterar, sem aumento de despesa, a denominação dos cargos em comissão da tabela de comissionamentos do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme especificado no Anexo I, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 24 da Lei n.º 11.416/2006.

**Parágrafo único:** Ressalvada indicação expressa, formalizada em sistema próprio, a alteração de denominação de que trata o caput independe de ocupação. Ficam dispensadas a indicação formal e a publicação de ato específico de nova nomeação ou designação daqueles que ocupam os encargos alterados, inclusive seus substitutos, bem como a apresentação das certidões de antecedentes previstas na Resolução CNJ n.º 156, de 8 de agosto de 2012.

**Art. 2º** Os requisitos e as atribuições dos novos encargos constantes do Anexo I serão objeto de ato próprio, sujeito à aprovação do Órgão Especial do Tribunal, aplicando-se, até a referida regulamentação, os requisitos do cargo de origem para o exercício da função.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

**Secretaria-Geral Judiciária**

**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

**Art. 3º** Incluir na Resolução Administrativa n.º 35/2025 o art. 4º-A, com a seguinte redação:

Art. 4º-A. Ficam incluídos a função comissionada e o cargo em comissão constantes dos Anexos I e II desta Resolução Administrativa no Anexo Único da Resolução Administrativa n.º 9, de 3 de maio de 2019, em razão das atribuições de natureza gerencial especificadas no Anexo III.

**Art. 4º** O quantitativo total de cargos em comissão e funções comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região passa a vigorar na forma do Anexo II desta Resolução Administrativa.

**Art. 5º** Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir da data de instalação de cada Secretaria Conjunta, revogando-se as disposições em contrário.

**ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN**

Desembargadora Presidente do Tribunal”

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º 034/2025**  
de 19 de novembro de 2025

**Anexo I**

<b>TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS</b>					
<b>DE</b>		<b>PARA</b>			
<b>NÍVEL</b>	<b>DENOMINAÇÃO ATUAL</b>	<b>QUANT.</b>	<b>NOVO NÍVEL</b>	<b>NOVA DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
CJ-3	Diretor de Secretaria de VT	11	CJ-3	Assessor de Secretaria Conjunta	11
FC-5	Assistente de Diretor de Secretaria	11	FC-5	Assistente Chefe de Seção de Secretaria Conjunta	11

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 034/2025**  
de 19 de novembro de 2025

**Anexo II**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

<b>QUANTITATIVO TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS</b>		
<b>NÍVEL</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
CJ-1	Assessor Técnico	21
CJ-1	Assessor Técnico de Gabinete de Desembargador	140
CJ-1	Assessor Técnico Parlamentar	1
CJ-1	Chefe de Divisão	71
CJ-2	Assessor	2
CJ-2	Coordenador	19
CJ-2	Diretor de Serviço	22
CJ-3	Assessor	3
CJ-3	Assessor da Escola Judicial	1
CJ-3	Assessor da Presidência	2
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Administrativa	1
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Judicial	1
CJ-3	Secretário	2
CJ-3	Assessor de Desembargador	70
CJ-3	Assessor de Imprensa	1
CJ-3	Assessor de Recurso de Revista	1
CJ-3	Assessor de Segurança	1
CJ-3	Assessor-Chefe	70
CJ-3	Diretor de Secretaria	6
CJ-3	Secretário da Corregedoria	1
CJ-3	Diretor de Secretaria Conjunta	10
CJ-3	Assessor de Secretaria Conjunta	143
CJ-3	Secretário de Auditoria Interna	1
CJ-3	Secretário de Turma	7
CJ-3	Subsecretário do Tribunal	2



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

**Secretaria-Geral Judiciária**

**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

CJ-4	Diretor-Geral de Coordenação Administrativa	1
CJ-4	Diretor-Geral de Coordenação Judiciária	1
CJ-4	Secretário-Geral da Presidência	1
FC-1	Executante	142
FC-2	Assistente	534
FC-2	Assistente de Turma	11
FC-3	Artífice Especializado	4
FC-3	Assistente de Apoio Administrativo	38
FC-3	Secretário de Audiência do Tribunal	1
FC-3	Secretário de Gabinete de Turma	11
FC-4	Assistente de Secretaria	258
FC-4	Assistente de Seção	3
FC-4	Assistente de Setor	83
FC-4	Assistente Técnico da Escola Judicial	2
FC-4	Assistente Técnico de Apoio Administrativo	70
FC-4	Assistente Técnico de Turma	5
FC-4	Calculista	153
FC-5	Assistente de Gabinete	350
FC-5	Assistente de Juiz	346
FC-5	Assistente Especializado	23
FC-5	Assistente Especializado da Diretoria-Geral	3
FC-5	Assistente Especializado da Presidência	19
FC-5	Assistente-Chefe de Gabinete	1
FC-5	Assistente-Chefe de Posto Avançado	3
FC-5	Assistente-Chefe de Setor	83
FC-5	Chefe de Seção	4
FC-5	Chefe de Seção de Secretaria Conjunta	153
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Administrativa	2
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Judicial	2
FC-5	Chefe de Gabinete de Turma	7



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

FC-5	Coordenador de Manutenção	1
FC-6	Chefe de Núcleo	1

**10º - 19954/2025 PROAD - *ad referendum* - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Concurso de Remoção de Juízes Titulares entre Varas do Trabalho - Decisão:** nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR, nos termos da fundamentação, a decisão da Exma. Presidente do Tribunal que autorizou, a partir em 6 de novembro de 2025, a remoção dos seguintes magistrados: I - JÚLIO CÉSAR TREVISAN RODRIGUES, para assumir a VARA DO TRABALHO DE TANABI; II - CONCEIÇÃO APARECIDA ROCHA DE PETRIBÚ FARIA, para assumir 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO; III - LAURA BITTENCOURT FERREIRA RODRIGUES, para atuar junto à 12ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS; IV - MARIA FLÁVIA DE OLIVEIRA FAGUNDES, para assumir a 6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS; V - ANDRÉ LUIZ TAVARES DE CASTRO PEREIRA, para assumir VARA DO TRABALHO DE ARARAS; VI - POLYANNA SAMPAIO CANDIDO DA SILVA SANTOS, para atuar junto à VARA DO TRABALHO DE PIRASSUNUNGA. Declarou impedimento o Excelentíssimo Desembargador Renan Ravel Rodrigues Fagundes.

**11º - 23015/2024 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessada: Elise Gasparotto de Lima - Assunto: Recurso Administrativo - Revisão da aferição de cumprimento das Metas 1 e 2 do CNJ, ano-base 2022, para fins de pagamento de Licença Compensatória no período de 2023 - Decisão:** nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela Exma. Juíza Elise Gasparotto de Lima e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Declarou impedimento a Excelentíssima Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal. Presidiu o julgamento do presente processo, regimentalmente, o Excelentíssimo Desembargador Helcio Dantas



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

**Secretaria-Geral Judiciária**

**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal.

**12º - 22852/2025 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: João Batista da Silva - Assunto: Outorga da “Medalha Prêmio” pelos 50 anos de serviço público prestado à Administração Pública - Decisão:** nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, AUTORIZAR a concessão da "Medalha Prêmio" ao Excelentíssimo Desembargador João Batista da Silva, em razão de ter completado 50 (cinquenta) anos de serviço público em 16 de julho de 2022, como forma de reconhecimento por sua exemplar dedicação à causa pública.

**13º - 22180/2025 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Listas de antiguidade dos cargos da magistratura do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Decisão:** nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR as listas de antiguidade na carreira da Magistratura do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, apuradas até 26 de novembro de 2025, constantes dos anexos 1, 2 e 3, devidamente atualizados, da Informação n.º 385/2025- GP/SAM, conforme fundamentação.

**14º - 24541/2025 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza - Assunto: Aposentadoria voluntária de Desembargador - Decisão:** nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, DEFERIR o processamento do pedido de aposentadoria formulado pelo Excelentíssimo Desembargador José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, nos termos do Art. 20, da Emenda Constitucional nº 103/2019, a ser concedida a partir de 15/04/2026, nos termos da fundamentação. Determinado o encaminhamento dos autos ao E. Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para as providências cabíveis, com as homenagens de estilo.

**15º - 22165/2025 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Concurso de promoção, pelo critério de antiguidade, do cargo de Juiz do Trabalho Substituto para o cargo de Juiz Titular da Vara do Trabalho de Jales -**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

**Secretaria-Geral Judiciária**

**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

**Decisão:** nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR a promoção, pelo critério de antiguidade, do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Alexandre Klimas, ao cargo de Juiz Titular da Vara do Trabalho de Jales.

**16º - 22166/2025 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Concurso de promoção, pelo critério de merecimento, do cargo de Juiz do Trabalho Substituto para o cargo de Juiz Titular da Vara do Trabalho de Itápolis - Decisão:** Inicialmente, o Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, nos termos do voto de documento 85, informou tratar-se de concurso de acesso, pelo critério de merecimento, destinado ao provimento do cargo de Juiz Titular da Vara do Trabalho de Itápolis, e que o presente feito foi processado em conformidade com as normas estatuídas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN) e pelo Regimento Interno deste Tribunal. A seguir, considerada a atual composição do Egrégio Órgão Especial, observados o disposto no artigo 97, § 2º, e no artigo 4º, II, ambos do Regimento Interno, o quórum de eleição foi fixado em 13 (treze) votos. Iniciada a votação conforme o disposto no artigo 11-A da Resolução 106 do CNJ e apurados os nomes mais bem pontuados nas avaliações dos votantes (doc. 89), conforme notas atribuídas (doc. 87), e considerando-se a classificação do primeiro escrutínio (doc. 90), duas candidatas alcançaram o quórum de eleição, ora fixado para esse escrutínio, e assim compuseram o primeiro e o segundo lugar da Lista Tríplice, quais sejam: JUÍZA VANESSA CRISTINA PEREIRA SALOMÃO - 24 (vinte e quatro) votos e JUÍZA ANDRESSA VENTURI DA CUNHA WEBER - 23 (vinte e três) votos. Diante desse resultado e considerada a classificação dos candidatos no primeiro escrutínio (doc. 90), realizou-se o segundo escrutínio, nos termos do artigo 97, § 5º, do Regimento Interno, entre os candidatos: Juíza Sofia Lima Dutra e Juiz Caio Rodrigues Martins Passos. Apurado o nome mais bem pontuado nas avaliações dos votantes (doc. 91), obteve-se o seguinte resultado (doc. 92): Juíza Sofia Lima Dutra - 14 (quatorze) votos e Juiz Caio Rodrigues Martins Passos - 10 (dez) votos. Assim, foi eleita para compor o terceiro lugar da Lista Tríplice a Juíza SOFIA LIMA DUTRA. Encerrada a votação, RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras e



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

**Secretaria-Geral Judiciária**

**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, aprovar a seguinte lista tríplice (documento 93), destinada ao provimento do cargo de Juiz Titular da Vara do Trabalho de Itápolis, pelo critério de merecimento: 1º) JUÍZA VANESSA CRISTINA PEREIRA SALOMÃO 2º) JUÍZA ANDRESSA VENTURI DA CUNHA WEBER 3º) JUÍZA SOFIA LIMA DUTRA. Finalmente, a Excelentíssima Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal, declarou promovida para o cargo de Juíza Titular da Vara do Trabalho de Itápolis a Excelentíssima Juíza VANESSA CRISTINA PEREIRA SALOMÃO que, diante do resultado deste processo, integrou três listas de merecimento.

Após o julgamento do processo 22166/2025 PROAD ausentou-se do plenário o Excelentíssimo Desembargador Eder Sivers.

**17º - 6826/2023 PROAD - em prosseguimento - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Dagoberto Nishina de Azevedo - Advogado: Cristiano Sofia Molica (OAB/SP 203.624) - Assunto: Recurso Administrativo - Condições especiais de trabalho - Decisão:** Em prosseguimento à sessão de 20/06/2024 (doc. 69), RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, SUSPENDER o julgamento do presente processo em razão de pedido de Vista Regimental formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Wilton Borba Canicoba. Aguardaram para votar todos(as) os(as) Desembargadores(as) presentes. Presente à Sessão para acompanhar o julgamento o advogado Cristiano Sofia Molica (OAB 203.624), pelo Desembargador interessado.

**18º - 13798/2025 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Associação dos Magistrados da Justiça da 15ª Região (AMATRA XV) Assunto: Recurso Administrativo - Decisão que não reconheceu o exercício da gestão administrativa das unidades judiciais de 1º grau pelo Juiz Substituto Móvel, nos períodos em que houver substituição de Magistrado titular ou fixo, com vistas à percepção da licença compensatória - Decisão:** Após a sustentação oral realizada, nos termos do artigo 175, parágrafo único, do Regimento Interno, pelo Excelentíssimo Juiz Substituto de Vara do Trabalho Francisco Duarte Conte, Presidente da Associação dos Magistrados da



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

**Secretaria-Geral Judiciária**

**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV, o Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, retirou o processo da pauta de julgamento. Declarou impedimento a Excelentíssima Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal. Presidiu o julgamento do presente processo, regimentalmente, o Excelentíssimo Desembargador Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal.

**19º - 14931/2024 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessada: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região (AMATRA XV) - Assunto: Recurso Administrativo - Indeferimento do pedido de pagamento indenizado de Licença Compensatória aos Magistrados aposentados - Decisão:** Inicialmente, sustentou oralmente, nos termos do artigo 175, parágrafo único, do Regimento Interno, o Excelentíssimo Juiz Substituto de Vara do Trabalho Francisco Duarte Conte, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV. Após, RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, SUSPENDER o julgamento do presente processo em razão do pedido de Vista Regimental formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Wilton Borba Canicoba. A suspensão se deu após o Excelentíssimo Desembargador Relator proferir voto no sentido de CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Aguardaram para votar todos(as) os(as) Desembargadores(as) presentes. Declarou impedimento a Excelentíssima Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal. Presidiu o julgamento do presente processo, regimentalmente, o Excelentíssimo Desembargador Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal.

**20º - 10281/2024 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado - Associação dos Magistrados da Justiça da 15ª Região (AMATRA XV) - Assunto: Recurso Administrativo - Aperfeiçoamento da redação do Ato Regulamentar no 39/2023 - § 6º do artigo 6º no que refere à cláusula de barreira na apuração dos Relatórios de Aferição de Resultados (RAR) dos juízes**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

**Secretaria-Geral Judiciária**

**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

**substitutos móveis - Decisão:** Inicialmente, sustentou oralmente, nos termos do artigo 175, parágrafo único, do Regimento Interno, o Excelentíssimo Juiz Substituto de Vara do Trabalho Francisco Duarte Conte, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV. Após, RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, SUSPENDER o julgamento do presente processo em razão do pedido de Vista Regimental formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Wilton Borba Canicoba. A suspensão se deu após o Excelentíssimo Desembargador Relator proferir voto no sentido de CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Aguardaram para votar todos(as) os(as) Desembargadores(as) presentes. Declarou impedimento a Excelentíssima Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal. Presidiu o julgamento do presente processo, regimentalmente, o Excelentíssimo Desembargador Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 16 horas e 20 minutos e, para constar, eu, Secretário-Geral Judiciário, nos termos do artigo 195 do Regimento Interno, lavrei a presente Ata que, assinada pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal, será por mim subscrita.

**ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN**

**Desembargadora Presidente do Tribunal**

**Paulo Eduardo de Almeida  
Secretário-Geral Judiciário**